



DECLARAÇÃO ELETRÔNICA
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS REALIZADAS
CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES E OUTROS INSTRUMENTOS
CONGÊNERES

Declaro, para os devidos fins, no uso de minhas atribuições legais, e em observância à Lei nº 12.527/2011, aos princípios da publicidade e da eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como às normas de transparência aplicáveis, que a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, na gestão do biênio 2025/2026, **não realizou transferências voluntárias** no período de **1º a 30 de abril de 2026**, sejam decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Dessa forma, informa-se que não existem dados a serem publicados referentes ao item “**Transferências Voluntárias Realizadas**” no período mencionado, conforme as exigências de transparência pública previstas no art. 8º, §1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011, no Decreto nº 10.540/2020, na Instrução Normativa TCE/MA nº 81/2024 e nas demais normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

Esta declaração refere-se exclusivamente ao período acima mencionado, devendo ser substituída ou atualizada em caso de superveniência de fatos ou informações posteriores.

Miranda do Norte – MA, 30 de abril de 2026.

Francemilson Garcês Santana
Presidente